PROJETO DE LEI Nº112/ 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Audiência Pública com a Transalvador antes da alteração de velocidade nas vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta determina a obrigatoriedade de Audiência Pública com a Transalvador antes da alteração de velocidade nas vias públicas.

Art. 2º. Fica determinado que antes de tomada de decisão para alteração de velocidade nas vias públicas, a Transalvador solicitará através de requerimento à Câmara Municipal de Salvador, Audiência Pública para discursão da viabilidade da alteração.

Art. 3º. A Transalvador através do seu Representante, apresentará na audiência o estudo de viabilidade da alteração de velocidade bem como, documentos e argumentos que justifiquem tal alteração.

Art. 4º. A alteração de velocidade nas vias públicas só deverá ocorrer caso haja um consenso entre o Representante da Transalvador com a maioria dos parlamentares da Câmara Municipal de Salvador.

I - Ao final da Audiência Pública ocorrerá votação entre os parlamentares para determinar a viabilidade ou não de alteração da velocidade na via pública;

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 18 de março de 2025.



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir a obrigatoriedade de Audiência Pública com a Transalvador antes da alteração de velocidade nas vias públicas.

A presente iniciativa da obrigatoriedade da Audiência Pública para discursão da viabilidade da alteração da velocidade nas vias públicas submete à manifestação de qualquer pessoa através de seus representantes, para obtenção de opinião dos cidadãos ou entidades organizadas. O principal objetivo desse projeto é receber contribuições da população sobre o assunto, para entender se as modificações irão influenciar verdadeiramente de forma positiva a mobilidade da cidade de Salvador.

Ouvir a população é fundamental para a mobilidade urbana, pois permite a construção de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Portanto, a participação popular é de suma importância. As audiências públicas são parte essencial na construção das normas relacionadas ao planejamento de mobilidade urbana do município.

Diante da evidente necessidade de se criar políticas públicas voltadas a escultar a população para a construção da mobilidade do município de Salvador, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador, 18 de março de 2025.



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS